



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PARANA INDUSTRIA DE PAPEIS UNID II S/A  
CNPJ/CPF : 17.287.963/0001-10  
Empreendimento : PARANA INDUSTRIA DE PAPEIS UNID II S/A  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Angelina Janoti de Souza número/km 13 Bairro Centro Cep 37620-000  
Munhoz - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Munhoz (LAT) -22.6203, (LONG) -46.3609  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 3  
Modalidade de licenciamento : LAS RAS  
Processo Administrativo Licenciamento : 2550/2022

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS e do Auto de Fiscalização nº 224356/2022 sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A, nome de fantasia PARANÁ PAPÉIS UNID II, inscrito no CNPJ: 17.287.963/0001-10, na Zona Rural do município de Munhoz - MG, para a atividade de "Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima", pela ausência de Autorização de Intervenção em Recurso Hídrico.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 16/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 16/08/2022 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.